

EDITAL Nº169, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria no 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para atuação junto ao PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, referente ao exercício de 2021.

1. DA BASE LEGAL

1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.

1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.

1.5 Lei nº 8112/1990, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

1.7 Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.

1.8 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.9 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

1.10 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.11 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

1.12 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

1.13 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.

1.14 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

2. DO OBJETO

Concessão dos auxílios aos discentes do IFPR, para participação em eventos online, no exercício de 2021.

3. DA VIGÊNCIA

A vigência do programa será de setembro a novembro de 2021.

4. DO AUXÍLIO OFERTADO

O Auxílio Inscrição será de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

a - estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio e de graduação do IFPR - Campus Palmas.

b - possuir frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, para discentes de cursos de nível médio.

c - possuir frequência mínima de 75% em cada componente curricular do curso em que esteja matriculado/a, no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, discentes da graduação.

d - apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento.

e - apresentar os dados bancários em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil.

f - o estudante requerente não pode ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula, cancelamento de registro acadêmico, constar em edital de abandono ou ter requerido pedido de formatura;

g- não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.;

II - DO CRONOGRAMA DE DATAS PARA ENVIO DE SOLICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS

PARA EVENTOS COM INSCRIÇÃO NO PERÍODO DE:	PRAZO FINAL DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO (FORMULÁRIO GOOGLE)	PRAZO PARA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO DO EDITAL	PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (mandando e-mail para amanda.santos@ifpr.edu.br ou elaine.pizato@ifpr.edu.br)	RESULTADO FINAL
DE 16/10/2021 A 31/10/2021	ATÉ 01/10/2021	04/10/2021	06/10/2021	07/10/2021
DE 01/11/2021 A 15/11/2021	ATÉ 15/10/2021	18/10/2021	20/10/2021	21/10/2021
DE 16/11/2021 A 30/11/2021	ATÉ 01/11/2021	03/11/2021	05/11/2021	08/11/2021
DE 01/12/2021 A 15/12/2021	ATÉ 16/11/2021	17/11/2021	19/11/2021	22/11/2021
DE 16/12/2021 A 31/12/2021	ATÉ 01/12/2021	02/12/2021	05/12/2021	06/12/2021

III. DA SELEÇÃO

Deverá o estudante interessado requerer via formulário do <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5Cly85n74abixqdK0E-EZCtmAQThNhQsTRmjgOGSQRcAzHw/viewform>, obedecendo o cronograma disposto neste Edital, o auxílio eventos, anexando os documentos:

- RG e CPF do estudante
- estudante menor de idade, apresentar RG e CPF do responsável
- apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento.
- informar a conta corrente para depósito, no Banco do Brasil, de titularidade do estudante
- caso não possua conta corrente no Banco do Brasil, atentar para o recebimento por ordem bancária, pago diretamente no CPF do estudante. O valor ficará disponível por sete dias corridos. Caso o estudante não retire o valor, não poderá ser realizado novo pagamento.
- Cabe ao setor de Serviço Social receber e analisar os pedidos de auxílio eventos.

IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a - O/A discente contemplado com o auxílio deverá entregar no campus, o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, disponível via formulário do <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfKBSKkWD5mkiCx4aR1igpxQZqjKJ5OTx5FglU8JdP3buU2yg/viewform>. Em até 20 (vinte) dias úteis da data de término do evento, anexando o certificado de participação ou declaração da organização do evento que ateste a participação do estudante no mesmo.

Em caso de não comparecimento no evento, ou de não prestação de contas no prazo estipulado por este Edital, será emitida GRU no nome do estudante para devolução do valor recebido.

b - O/A discente que não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos.

6. DO RELATÓRIO DO CAMPUS À PROENS/DAES

6.1 O campus deverá preencher o relatório mensal para a Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES, conforme modelo a ser disponibilizado aos campi.

6.2 A qualquer momento a DAES/PROENS poderá solicitar os documentos comprobatórios da participação dos discentes deferidos nos editais internos dos campi.

6.3 As informações mensais para transparência pública deverão ser encaminhadas nos prazos estabelecidos à DAES.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O recurso financeiro destinado à execução do presente programa é de R\$ 4.674,77 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). A ser executado no ano de 2021:

7.2 Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2021, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

7.3 Poderá, na existência de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gestão.

7.4 Fica consignado para este Programa, os valores recebidos à conta da Ação 2994 - Assistência ao Educando da Rede Profissional e Tecnológica.

7.7 A Pró-Reitoria de Ensino/DAES/CAES, adotará providências no sentido de descentralizar às unidades executoras os valores constantes do Anexo A deste Edital, para fins de registro de empenho, liquidação e pagamento, deduzindo eventuais valores já constantes nos campi, provenientes de saldo de empenho.

7.8 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante Adendo, bem como o remanejamento orçamentário entre as unidades.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

8.2 Fica designada a Pró-Reitoria de Ensino como unidade competente para esclarecer dúvidas referentes à execução deste programa, bem como dirimir os casos omissos, não previstos neste Edital.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, DIRETOR(a)**, em 27/09/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1396671** e o código CRC **A0961669**.